



Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmiento

MEDICINA POPULAR E FEITIÇARIA NAS VISITAÇÕES DA ARQUIDIOCESE DE BRAGA NOS SÉCULOS XVI E XVII.

SOARES, Franquelim Neiva

Ano: 1993 | Número: 103

Como citar este documento:

SOARES, Franquelim Neiva, Medicina popular e feitiçaria nas visitasões da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII. *Revista de Guimarães*, 103 Jan.-Dez. 1993, p. 67-97

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmiento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Medicina popular e feitiçaria nas visitasões da Arquidiocese de Braga nos séculos XVI e XVII

Franquelim Neiva Soares

Revista de Guimarães, n.º 103, 1993, pp. 67-97

Contexto Cultural

Desde os finais da Idade Média com o Renascimento e Humanismo seria de esperar um afrouxamento da magia e feitiçaria entre os homens desse tempo¹. A verdade, porém, é que tal não aconteceu verificando-se mas foi a sua exacerbação, mesmo entre os cientistas e pensadores².

¹ Para a inserção na matéria da feitiçaria ver: BAROJA, Júlio Caro – *As bruxas e o seu mundo*, Lisboa, 1978; BETHENCOURT, Francisco – *O imaginário da magia. Feiticeiras, saluadores e nigromantes no século XVI*, Lisboa, 1987; BOSSINI, Francisco Ramos – *Brujeria y exorcismo en Inglaterra (siglos XVI y XVII)*, Granada, 1976; CASTAN, Yves – *Magie et sorcellerie à l'époque moderne*, Paris, 1979; FOURNIER, Pierre-François – *Magie et sorcellerie. Essai historique*, Ipoméie, 1979; GONZÁLEZ-QUEVEDO, Pedro José – *Feiticeirosa, bruxos e possessos*, Braga, 1980; HAINING, Peter – *Magia negra e feitiçaria*, São Paulo, 1975; LEBRUN, François – *Se soigner autrefois. Médecins, saints et sorciers aux 17^e et 18^e siècles*, Paris, 1983; MANDROU, Robert – *Magistrats et sorciers en France au XVII^e siècle. Une analyse de psychologie historique*, Paris, 1980; MARTINEZ, Heliodoro Cordente – *Brujeria y hechiceria en el obispado de Cuenca*, Cuenca, 1990; MIGUEL, Juan Blasquez – *Eros y tanatos. Brujeria, hechiceria y superstición en España*, Toledo, 1989; MUCHEMBLED, Robert – *Sorcières, justice et société aux 16^e et 17^e siècles*, Paris, 1987; MURRAY, Margaret A. – *El culto de la brujeria en Europa Occidental*, Barcelona, 1978; IDEM, *El dios de los brujos*, México, 1986; QUAIFFE, G. R. – *Magia y maleficio. Las brujas y el fanatismo religioso*, Barcelona, 1989.

² RUFFAT, A. – *La superstition à travers les âges...*, Paris, 1951, pp. 196-211.

Para compreensão deste tema deve ter-se presente a mentalidade sobre a concepção do mundo e as origens da doença. Aceitava-se a distinção aristotélica do mundo supra-lunar – imutável e incorruptível e só com movimento circular – e do mundo sublunar – sujeito à mudança e corrupção, e só com movimentos de cima para baixo e vice-versa. Havia a unidade do Universo com estreita correspondência entre o micro-cosmos (o corpo humano) e o macro-cosmos, tudo dependendo de Deus, a causa primeira. Aos quatro elementos do macro-cosmos – terra, água, fogo e ar – e às suas quatro qualidades respectivas – seco, frio, quente e húmido – correspondiam os quatro humores do microcosmos: o sangue quente e húmido, a fleuma fria e húmida, a bÍlis quente e seca, e a melancolia fria e seca. Consoante o domínio do seu humor resultava o temperamento sanguíneo ou fleumático ou bilioso ou, por fim, melancólico. A doença resultava do desequilíbrio desses humores tanto na quantidade como na qualidade. Essa, fosse um aviso ou castigo, devia aceitar-se sempre como um dom de Deus³. Para o geral das pessoas persistia a mentalidade romana: o universo estava povoado de espÍritos, em especial dos parentes e vizinhos, que se intrometiam na vida privada das famílias e das pessoas singulares⁴. A doença apresentava-se, portanto, como uma nefasta interferência desses espÍritos maus dos antepassados e vizinhos, que haviam possuído comportamento pouco edificante na vida das pessoas: metendo-se nelas agitavam-nas com ruídos, pancadas, abertura das portas, morte violenta ou repentina dos animais ou das pessoas, desastres e outros acidentes; ou então entraram nelas por possessão, como nos casos da histeria. Havia, finalmente, uma terceira explicação – o resultado de práticas nefastas de pessoas vivas, familiares ou vizinhas, que recorreram a feitiços e a toeiras para as pôr doentes, prejudicá-las na vida e até liquidá-las de vez.

Nesses casosurgia naturalmente recorrer à feiticeira para os afastar dessas pessoas ou escorraçá-los para as areias gordas ou o mar coalhado, ou então para lhes fechar o corpo aberto mediante a

³ LEBRUN, François, *o.c.*, pp. 14-19.

⁴ BERGUA, Juan B. – *Historia de las religiones*, II, 1964, pp. 176-177, 202; *Cristo y las religiones de la tierra. Manual de historia de las religiones. II. Religiones de los pueblos y de las culturas de la Antigüedad*, Madrid, 1961, pp. 151-152; HUBY, José – *Christus (história das religiões)*, II, Coimbra, 1941, pp. 211-213.

chave do sacrário. Evidentemente que também se aceitava a existência de espíritos bons e santos, protectores das pessoas e famílias, por terem possuído na vida comportamento exemplar.

Em terceiro lugar, deve esclarecer-se que também se aceitavam doenças naturais, embora na actuação concreta das pessoas se recorresse simultaneamente a terapias naturais e mágicas. Mas nota-se um contraste entre as duas: aquelas são quase exclusivamente masculinas, enquanto nestas há forte predomínio feminino.

O Concílio de Trento empenhou-se em erradicar dos crentes o recurso à magia, à astrologia e à feitiçaria mediante uma fé mais profunda e viva em Deus, de Quem se devia esperar e a quem se devia suplicar o auxílio na doença e nas mais dificuldades da vida.

No século XVII as baterias da Igreja vão contra toda a espécie de curiosidade, falta muitas vezes julgada mortal mas não pecado capital, tanto mais perigosa quanto é proteiforme, suscitando a reprovação duma Igreja para a qual os pecados do espírito, depois de Orígenes, são objecto de grande desconfiança. Entre os curiosos enumeram-se os feiticeiros, cuja curiosidade é contra Deus e o seu mistério. Outros entregavam-se à curiosidade fútil, que os dissipava, divertia e afastava do único necessário; eram os sábios e os letrados, os coleccionadores, naturalmente as mulheres e, por vezes, ainda os confessores e os místicos. A estas duas categorias a Igreja apresentava acusações distintas: os primeiros eram ímpios porque se inscreviam na classificação tomista *contra legem*; os segundos eram apenas *vãos*, pois que, dando-se aos prazeres do mundo, pertenciam à categoria dos *praeter legem*.

Se os escolásticos e os nacionalistas aparecem acusados, os que são alvo especial da crítica são, sobretudo, os mágicos, os bruxos e os adivinhos, porquanto na sua tentativa de penetrar no insondável recorriam ao comércio com o demónio. Os pregadores insurgiam-se especialmente contra duas formas de magia: a astrologia e as ciências da adivinhação⁵.

I PARTE

A MEDICINA POPULAR E A FEITIÇARIA NAS CONSTITUIÇÕES SINODAIS DOS SÉCULOS XVI E XVII

⁵ VERBEECK-VERHELST, M. – *Magie et curiosité au XVII^e siècle* in “Revue de Histoire ecclésiastique”, 83, 1988, pp. 349-368.

Importa conhecer a legislação sinodal nesta matéria para se compreenderem melhor as capitulações dos visitantes nas visitas pastorais.

As *Constituições de 1537* consagram ao assunto o capítulo XXVIII – *Dos feiticeiros e benzedeiros e agoueiros*, o qual consta apenas de 3 pequenas constituições.

Na primeira trata-se *do género dos feitiços defesos e da pena deles*: proibia a qualquer pessoa de qualquer estado e condição tomar de lugar sagrado ou não sagrado pedra de ara ou corporais ou parte de cada uma delas ou qualquer outra coisa sagrada; bem como invocar espíritos diabólicos ou usar de qualquer espécie de feitiçaria de qualquer sorte e maneira que fosse. Ao transgressor aplicou-se sentença de excomunhão maior e prisão, seria encorçado e teria a mais pena que por direito merecesse. Aplicar-se-ia a qualquer espécie de transgressor, tanto homem como mulher.

Na segunda proibiu-se *o uso de benzer sem licença do bispo*: ninguém benzeria cães ou bichos ou outra qualquer coisa nem usaria disso sem primeiramente haver licença do arcebispo ou do seu provisor, vigários e visitantes para isso. O transgressor era condenado em \$500 reais para a obra da Sé e meirinho.

Passando, finalmente, à terceira, que trata da *pena que haveriam os que fossem aos feiticeiros, benzedeiros e agoueiros*, porque também pecavam aqueles que os consultassem, decretou que nenhuma pessoa fosse ou mandasse consultar aos sobreditos para se aproveitar das suas feitiçarias, denando-se o transgressor, fosse homem ou mulher, na mesma coima e com o mesmo destino⁶.

Muito mais pormenorizadas são as *constituições de 1637 e 1697* no título XLIX – *Das feitiçarias, superstições, e adivinhações, e agouros: e das penas que hão de haver os culpados nestes crimes*, também só com três extensas constituições.

Na primeira versa-se da "*graveza*" *dos delitos da feitiçaria, superstição e agouros, e corno se devem proibir e detestar*. Começa por declarar que a Religião Católica se conserva e cresce com o aumento das virtudes e a extirpação dos vícios e pecados, principalmente daqueles por que se ofende a lei de Deus, como são os

⁶ *Constituições do arcebispado de Braga*, Lisboa, 1538, fo. LXXII.

pecados da superstição por que se introduzem abusos e erros na adoração do verdadeiro Deus ou se Lhe dá o devido culto por modos não convenientes atribuindo-o ao diabo ou às criaturas.

Entre as mais espécies de superstição tem o primeiro lugar a **adivinhação**, por que os homens por meios diabólicos querem saber o que está para vir ou alcançar as coisas ocultas, que por modos naturais se não podem conhecer. Entre os vários modos de adivinhar enumeram-se a feitiçaria, a nigromancia, o prestígio, a arte mágica, os agouros, as sortes, os encantamentos, a invocação de espíritos malignos e outros semelhantes.

Passando à sua punição, manda-se sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda* e das mais penas adiante declaradas que nenhuma pessoa, tanto eclesiástica como secular, de qualquer estado, grau e condição que fosse, use de adivinhações por sorte reprovadas, por encantamentos, por agouros, nem por arte mágica, nem por invocação ou pacto com o demónio, feitiçarias, nigromancia ou por qualquer outro modo ilícito; nem faça conjecturas pelos alimentos ou por sonhos, encontro, voar e cantar das aves e animais, ou por ossos de finados, ainda que isso se ordene a remediar males e descobrir tesouros ou furtos; ou para se saber alguma coisa passada ou presente nas partes remotas, porque só se pode conseguir por obra do demónio.

Proíbe sob a mesma pena que qualquer pessoa use de arte notória por observâncias vãs e supersticiosas cerimónias, mesmo que seja por meio de orações, jejuns e outras obras pias e santas feitas a Deus, com certas palavras ou sinais esquisitos e não usados, para alcançar ao certo e com ciência particular o conhecimento das coisas futuras ou para saber se algum defunto está no céu ou no inferno, ou para falar com ele ou para se livrar dalgum infortúnio ou doença, ou para não ser ferida em brigas.

Proíbe sob a mesma pena de excomunhão o uso da arte mágica e da judiciária proibida: fazer juízo; levantar figuras pelos movimentos ou aspectos do Sol, Lua ou estrelas ou qualquer outra coisa animada ou inanimada; ou por sinais do corpo humano, riscas, veias das mãos ou outras partes para prognosticar acções humanas, embora digam que não afirmam com certeza.

Veta sob a mesma pena que ninguém do arcebispado tenha agouros e observe ou note os dias e horas em que começam os

negócios, caminhos ou serviços e em que saem das suas casas, esperando ou temendo por esta razão bom ou mau sucesso.

Proíbe ainda debaixo das mesmas penas que ninguém faça pacto com o demónio nem o venere ou invoque por algum modo para qualquer efeito: usar de alguma “bruxalidade” e feitiçaria, seja para bom ou para mau fim, principalmente servindo-se de pedras de ara, corporais ou outras coisas sagradas ou bentas para ligar ou desligar, conceber ou fazer mover ou parir mulheres; recorrer a beberagens ou comidas ou outra coisa para provocar bem ou mal; fazer unguentos e confeções supersticiosas para embruxar ou alcançar outra coisa boa ou má.

Mas declaram permitidas a **astrologia natural** ou **astronomia** e a **judiciária astrologia natural** declarada nos livros aprovados valendo-se das influências dos astros, estações e suas conjunções para ajudar as artes da Medicina, Navegação e Agricultura dos campos e árvores. Era lícito também levantar figura pelos astros e aspectos dos planetas e constelações sobre o nascimento das pessoas observando a hora do nascimento e os temperamentos e as compleições dos pais, desde que fosse unicamente para conjecturar as inclinações e temperamentos das pessoas, mas sem nunca se admitir influência nas acções que dependessem do livre arbítrio e nos futuros contingentes nem a certeza das coisas passadas ou das presentes, tanto ocultas como distantes, ou das que sucedessem casualmente⁷.

A constituição II – **Das penas que devem haver os feiticeiros, mágicos e os que usarem das cousas proibidas na Constituição precedente** – agrava as penas aos seus praticantes: sendo clérigo, pela primeira vez seria preso pagando do aljube 20 cruzados para a justiça e meirinho, suspenso das ordens e condenado no tempo de degredo reputado conveniente; pelas mais vezes seria castigado muito mais gravemente, conforme a gravidade e qualidade da culpa. Tratando-se de leigo nobre, na primeira vez seria condenado igualmente em 20 cruzados e degredado para um dos lugares de África

⁷ Pode-se ver uma rápida síntese da astrologia natural em CORTEZ, Jeronymo – *O non plus ultra do lunario, e prognostico perpetuo gera, e particular para todos os Reinos e Provincias*, Lisboa, 1757 (emendado e traduzido por António da Silva de Brito); IDEM – *Fysiognomia, e varios segredos da Natureza. Contém cinco tratados de diferentes materias, revistos, e melhorados nesta ultima impressão. À qual se acrescentarão muitas cousas notaveis, e de grande utilidade*, Lisboa, 1779.

por dois anos; nas outras seria castigado com todo o rigor agravando-se-lhe as ditas penas. Quando fosse leigo plebeu, pagaria 2\$000 reais e, não os tendo, comutar-se-lhe-ia esta multa em pena corporal e faria penitência pública num domingo ou dia santo à porta da Sé ou do lugar onde morasse com uma mitra infame na cabeça e uma vela acesa nas mãos, enquanto se dissesse a missa conventual; pelas outras vezes agravar-se-iam estas penas na forma dos blasfemos.

Seriam castigadas com as mesmas penas as pessoas que consultassem por si ou por outrem em qualquer desses crimes ou que por qualquer via fossem participantes. E aquelas pessoas que tivessem em seu poder livros de feitiçaria, adivinhações e mais superstições declaradas, ou lessem por eles ou as ensinassem ou aprendessem tanto pública como secretamente. Quando esses crimes de feitiçaria e afins soubessem a manifesta heresia, pertencia o seu conhecimento ao Tribunal do Santo Ofício da Inquisição.

Na constituição III – **Dos benzedeiros e que curam com ensalmos e fazem exorcismos ou levam das igrejas as imagens dos santos** – começa-se por aceitar em algumas pessoas, boas ou más, a graça de curar por virtude de Deus. Mas, para evitar enganar, superstições e abusos nesta graça, determinou-se a todos, sob pena de excomunhão maior e de 20 cruzados para as despesas da justiça, que ninguém usasse de ensalmos ou palavras para curar feridas ou doenças, ou benzesse a outra pessoa ou a animais ou a bichos nem excomungasse lagarto, burgo, gorgulho ou outra coisa, sem primeiro ser examinado e aprovado pelo provisor ou ministros para isso deputados e haver licença arcebispa por escrito. Proibiu-se a qualquer pessoa eclesiástica ou secular, sob pena de excomunhão e de 20 cruzados para a justiça e acusador, fazer exorcismos sem licença ou exercitá-los por outras palavras ou cerimónias fora as da Igreja.

Finalmente, debaixo das mesmas penas, proibiu-se a todas as pessoas do arcebispado que furtassem as imagens dos santos das igrejas para as levar para as suas casas dizendo que não as trariam se lhes não dessem saúde nas suas enfermidades ou se lhes não fizessem aparecer as coisas perdidas ou furtadas, chegando ao extremo de as prenderem com fitas e ataduras pedindo fiador e com ele os deixarem lançar à água, cometendo assim sacrilégios contra esses santos e contra Deus, e sobretudo a gravíssima superstição de pretenderem

alcançar de Deus por esses meios ilícitos o que se lhe havia de pedir com preces, orações e obras pias de humildade e penitência⁸.

II PARTE FEITIÇARIA E MEDICINA POPULAR NAS VISITAÇÕES

I – Espaço, tempo e fontes

Cronologicamente limitei a investigação aos séculos XVI e XVII.

Geograficamente, dada a enorme extensão da arquidiocese, que abrangia então cinco comarcas eclesiásticas, embora se lhe desmembrasse em 1545 o pequeno bispado de Miranda do Douro, balizei a recolha dos dados às duas comarcas com mais riqueza de informações, ou seja, Braga e Valença da Minho, esta só incorporada na arquidiocese em 1512-1514 por permuta com o arcediagado de Olivença em virtude dum entendimento entre o Arcebispo e o Bispo de Ceuta.

As fontes são quase exclusivamente as visitas pastorais dos bispos e dos seus visitantes ou das dignidades e cónegos dos cabidos das colegiadas de Braga e Valença do Minho, uma vez que estão carecidas de importantes denúncias nessa matéria as poucas dos priores da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira a esta mesma instituição. Aproveitam-se, sobretudo, as visitas das circunscrições de Monte Longo e terras de Guimarães (na comarca de Braga) e as do arciprestado de Santa Maria de Vinha (na comarca de Valença) devido à sua extraordinária abundância documental. As actas de visita arquiépiscopais aos cabidos de Braga e Guimarães são irrelevantes no tema por se tratar de instituições altamente evoluídas, consequentemente de ordinário não afectadas por essa autêntica praga, ainda bem caudalosa neste nosso século XX e naturalmente no dealbar do terceiro milénio.

Aproveitam-se especialmente as actas visitacionais da Meadela, também da circunscrição do arciprestado de Vinha; as da cidade de Braga entre 1550 e 1586, primeiramente privativas do cabido primacial e depois mistas deste e do arcebispo, algumas capitulares às paróquias suburbanas da capital do arcebispado, como Esporões e

⁸ *Constituições synodales do arcebispado de Braga, ordenadas no anno de 1639, Lisboa, 1697, pp. 606-616.*

Palmeira entre 1550 e 1558, e, por último, a do deado de 1548, assim denominada por ser privativa do deão da Sé de Braga.

Para as pessoas menos bem informadas sobre matéria visitacional há que esclarecer que se utilizam essas visitas nas suas várias modalidades, ou seja, os *livros dos capítulos de visita ou livros das visitas, os livros das devassas, os livros dos termos de culpados e os roteiros dos culpados*. As espécies com mais impacto constituem-na os *livros das devassas* e os livros mistos, que o eram quase todos até 1620/1621.

Mesmo nas duas circunscrições especialmente seleccionadas, perante a esmagadora quantidade de códices teve de proceder-se a secções: em Monte Longo exploraram-se todas as quinhentistas em número de três, respectivamente de 1548, 1571 e 1586, e depois os livros das devassas e termos de culpados de 1655, 1680 e 1694; no arceprelado de Santa Maria de Vinha aproveitaram-se idênticos livros de 1613, 1623, 164/142, 1660, 1680 e 1700, não se conhecendo, até esta data, nenhuma quinhentista.

2 – Espécies mais vulgares de feitiçaria e medicina popular

No sector da medicina só se referem curas por feiticeiras ou por feiticeiras e mezinheiras (mezinhadadeiras), que recorriam a ervas cozidas e emplastos (emprastos), sempre com acompanhamento de ensalmos, a rezas e benzeduras, ao corte de dadas e a feitiços. Talvez se chamassem com mais propriedade curandeiros. Vem a propósito trazer para aqui a importante distinção de De Lancre, que dividia as bruxas em dois grupos: as herejes blasfemas com ligação com o demónio e as que simplesmente se entregavam às drogas. Nos seus unguentos encontravam-se drogas que produziam ilusões no estado de vigília e depois um sono profundo em que o sonhado se confundia, ao despertar, com a realidade objectiva (**ingrediente do maravilhoso**), ou então que podiam induzir as pessoas a crer que eram animais (**ingrediente da transformação**). Eram elas, portanto, altamente conhecedoras dos alucinógenos naturais no estramónio, na beladona, na mandrágora e na pele venenosa do sapo, tudo facilitado pela gordura ou azeite, que incrementava especialmente a absorção corporal desses ingredientes⁹.

⁹ QUAIFE, G. R. – *Magia y maleficio. Las brujas y el fanatismo religioso*, pp. 241-253, onde se apresenta boa, abundante e selecta bibliografia.

Aponta-se ainda a intervenção desta gente na matéria de casamentos, pois faziam amadores de aborrecer ou de amar, conseguindo assim desfazê-los em projectos (não há notícias de liquidarem lares constituídos) ou criar amizades que os amantes não eram capazes de romper. Elas chegavam a gabar-se de que conseguiam fazer vir os maridos sempre que as consortes o desejassem, mesmo que não tivessem intenção de regressar aos seus lares.

No sector da feitiçaria propriamente dita apontam-se as seguintes modalidades:

- * uso de superstições com orações à Virgem, aos apóstolos S. Pedro e S. Paulo, e a certos santos (em regra santos machos);

- * recurso às benzeduras de animais, bichos e lagartos, revestindo a forma de bênção para a sua protecção e de excomunhão para os nocivos a fim de facilitar o seu extermínio;

- * prática frequente das mezinhas pelas mezinheiras ou "mezinhadeiras" ou benzedoras, com base no alecrim, na arruda, no alho, no incenso, fazendo defumadouros acompanhados de orações e ensalmos;

- * recurso a amuletos, feitiços e contra-feitiços (com base na terra dos cemitérios, em pós de sapos ou de cães pretos, em restos de supliciados e de crianças mortas, e em relíquias de objectos sagrados, como pedras de ara, corporais, incenso e água benta) em faixas de pano vermelho (eritrofobia) para protecção contra certas doenças ou males e para atormentar pessoas ou animais que se pretendia danificar¹⁰.

3 – Inventariação e seriação

CURAS

Vinha: em 1641-42 em Lanheses Maria Fernandes, solteira, tem fama de curar a muitas pessoas na freguesia: botava emprastos e fazia outras curas e mais coisas. Na pronúncia sentenceou-se que aparecesse para ser admoestada¹¹.

¹⁰ Vejam-se exemplos em *O verdadeiro grande livro de São Cipriano ou tesouro do feiticeiro*, Lisboa, sem data. Há uma edição incompleta das Edições Afrodite, feita em Lisboa em 1971.

¹¹ ADB, VD, nº 610, fl. 72.

Em Viana (Matriz) a mulher chamada a Galega e por nome Não Perca, moradora na Ribeira, curava com emprastos de ervas pondo-as às pessoas no estômago, usando destas mezinhas para comer e beber; tratou uma menina de António Afonso mas sem proveito algum. Na pronúncia foi obrigada a termo de admoestação¹².

Em 1680 em Venade: Gonçalo Dominges curava feridas com palavras, o que era público na freguesia. Não vem na pronúncia mas na margem anotou-se que Gonçalo Dominges fez primeiro termo¹³.

Em 1689 na Meadela (Vinha): podemos incluir aqui o único santuário terapêutico patenteado nas visitas arquiocesanas estudadas. Segundo as palavras do visitador, observava-se nesta paróquia um abuso supersticioso, digno de se estranhar, pois que no primeiro sábado de Agosto de cada ano concorriam muitas pessoas dos dois sexos e de diversos estados a fazer uma vigília durante toda a noite à capela de Santo Amaro com o título de tomarem orvalhos, confirmando a corruptela o facto de nesse dia não se fazer festa a esse santo nem se lhe dizer missa. Pouco depois adiantava-se o verdadeiro motivo da vinda das pessoas: o orvalho dessa noite possuía alguma virtude natural.

Como se tratava de devoção supersticiosa e era ocasião de haver muitas ofensas a Deus nessa noite com desordens, dentro do mais genuíno espírito da Reforma Católica o visitador proibiu a todas as pessoas o concurso, sob pena de excomunhão maior *latae sententiae ipso facto incurrenda* e de 2\$000 reais para a confraria do Senhor dessa freguesia, mas sem impedir que de sol a sol se realizasse toda a festa a Santo Amaro em qualquer dia do ano.

Como acontecia concorrer muita gente das freguesias do termo da vila de Viana, a fim de que chegasse a todos a notícia desta proibição o pároco, sob pena de obediência, passaria o traslado desse capítulo aos párocos vizinhos que, sob pena de suspensão, o leriam e publicariam aos respectivos fregueses na estação da missa, devendo fazer-se especial publicação em três dias festivos do mês de Julho do ano seguinte de 1690¹⁴. Enfim, um interessante episódio da Contra-Reforma na depuração dos abusos e na cristianização da religião

¹² ADB, VD, nº 610, fl. 6-10.

¹³ ANTT, *Colegiada de Valença do Minho*, nº 699, fl. 11-27.

¹⁴ Arquivo paroquial da Meadela, *II livro de visitas*, fl. 117-118.

popular mediante festas religiosas aos santos aprovados e actos litúrgicos da religião oficial.

FEITIÇARIA

1457 em Guimarães: curiosa uma visitação incompleta do arcebispo D. Fernando da Guerra à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira sobre esta matéria por que se aplicava pesada pena tanto aos praticantes como aos consulentes: "*contra foãa feiticeiro... e evitassem e procedessem como contra excomungados e assim contra todas as pessoas que com ele eram no dito pecado de feitiçaria*"¹⁵.

1496: carta de D. Manuel I para as justiças prenderem aqueles que estivessem declarados excomungados pelo arcebispo de Braga ou seu vigário por causa de serem feiticeiros¹⁶.

1549, Vila Chá (hoje Carreiras) na visita do deado e no concelho de Vila Verde – o capelão chamara a feiticeira e recorreu ao uso da candeia invertida na estação da missa conventual para queimar os abusos e ajudar a descobrir quem o caluniara nesse particular, pondo a todos os fregueses pena de excomunhão para que revelassem¹⁷.

1550, Braga (S. João do Souto): na visitação a esta paróquia urbana denunciaram-se duas feiticeiras com muita clientela: Antónia Lopes, feiticeira; Antónia Pires, feiticeira que deitava toeiras e sortes dizendo palavras por S. Pedro e S. Paulo, indo a ela muita gente, especialmente mulheres e moças¹⁸.

1562, Braga (S. Tiago da Sé): nesta visitação, a última realizada pelo cabido da Sé privativamente, pois daí em diante, devido aos grandes e dispendiosos litígios com D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e à concórdia para resolvê-los, passou a ser da atribuição simultânea do dito Cabido e do Arcebispo, denunciaram-se várias feiticeiras: do feitiço dado por uma das Albardeiras ao Cón. Francisco de Crasto terá este morrido¹⁹; Maria Anes, mulher do Rei da Mourisca, requintada

¹⁵ ANTT, *Colegiada de Guimarães*, cx. 19. É de 21 de Agosto.

¹⁶ ADB, *Rerum Memorabilium*, III, fl. 95. É de 28 de Junho.

¹⁷ ADB, *VD*, nº 553, fl. 7-7^v.

¹⁸ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 25, fl. 3^v-4.

¹⁹ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 27, fl. 9. Esta visitação foi estudada e publicada por Franquelim Neiva Soares no estudo *A freguesia de Sant'ago da Sé na visitação capitular de 1562. A mulher que matava crianças*, in "Bracara Augusta", XL, nºs 89/90 (102/103), anos de 1986/87, pp. 205-263. Há a acrescentar a esse artigo

feiticeira, tomava a forma de gato ou pato para ir matar, de noite, as crianças sem baptismo apertando-as pelos “grãos” ou pela garganta, isso devido a um fadário herdado da sua ama²⁰; Diogo Correia, morador no Caminho Novo, dissera há um ou dois anos que achara certas bruxas de noite sem especificar onde nem quem²¹.

1571 em Monte Longo: em Santa Cristina de Arões Isabel Fernandes, viúva, fazia feitiços e adivinhava²²; em S. Tiago de Candoso Catarina, solteira, moradora no casal de Pinhos, fizera feitiços a Afonso Fernandes para não casar com certa mulher ou para matá-lo²³; em Gêmeos Catarina Alvares (Gonçalves) , mulher de Gonçalo Pires, passara trigo numa corte entre o couro e a camisa duma menina de 8 anos, chamada Maria, por ter ficado no ventre morto o pai, dizendo ao mesmo tempo muitas palavras supersticiosas, pois servia para sarar porcos, tendo simultaneamente fama de feiticeira e tendo ficado muitas vezes nas visitas²⁴; em Santa Eufémia de Prazins aponta-se com esta arte Branca Anes, vindo a sua casa homens e mulheres da terra e de fora, muitos com cestas por ter fama de feiticeira; não tinha outro ofício e, por isso, já fora evitada muitas vezes²⁵; em S. Clemente de Silveiras denunciou-se a Sapateira, da Prova (douta freguesia), a qual veio a duas casas dessa paróquia, uma de Margarida Lopes e outra de Pero Anes, casado, nesta para uma menina doente²⁶.

1581 em Santa Maria de Bouro: a “Manqua”, da Carvalheira, e Pêro Anes, o fêmeo, de Valance (*sic*) , não seriam recebidos por ninguém dessa freguesia de Bouro por terem fama de feiticeiros;

que, embora tenha sido presa por ordem dos visitantes, foi mandada soltar por Fr. João de Leiria, representante do arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, então na Itália na terceira etapa do Concílio de Trento, constituindo esse facto uma das muitas queixas do cabido contra a prepotência do prelado.

²⁰ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 27, fl. 10-18^v.

²¹ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 27, fl. 7^v.

²² ADB, *VD*, nº 435, fl. 52^v-53^v.

²³ *Ib*, fl. 92-92^v.

²⁴ *Ib*, fl. 69-69^v.

²⁵ *Ib*, 105-105^v.

²⁶ *Ib*, fl. 45-46.

constando ao cura que alguém os recolhera em sua casa, evitá-lo-ia da igreja e ofícios divinos até ver outro despacho em contrário.

1586 em Braga: Catarina Vaz, casada, a galega de alcunha, fazia feitiços e enlegava (alagava) homens, que por isso não podiam ter cópula com as suas mulheres nem com outras, desenlegando-os depois. Uma mulher feiticeira dalém de Guimarães entrara em casa de Jácome Gomes, serralheiro e morador nos Chãos, para curá-lo. Catarina, filha de Filipa Peres, e a sua mãe tinham fama de feiticeiras; a filha foi achada com certos feitiços para um filho de Bastião Alvares, ferrador, chamado João Machado, estudante, pois este conversava-a e não se podia apartar dela; preparara-lhos Branca Anes, moradora contra Guimarães, além de Santa Cristina, a qual fazia feitiços. Catarina Leitoa, casada com Manuel Alvares, sapateiro, tinha enfeitado a seu marido. Catarina Pires, casada com Pêro Rodrigues, porteiro, moradora no Campo de Santa Ana junto a S. Bartolomeu, tinha fama de feiticeira e foi quem desenfeitara a João Machado e por isso já fora posta em visitação.

1613 em Vinha: em Lanheses Santos Afonso tinha fama de feiticeiro e ficou já posto em muitas visitações por essa causa²⁷. Em Viana Isabel Rodrigues, cunhada de Pêro Alvares Chorão, tinha fama idêntica e devia desterrar-se; Inês da Rocha recolhia feiticeiras, como a Abreu, de Darque; "Inesa" Roloa, mulher do Missa Seca, consultava feiticeiras²⁸.

Vinha em 1623: em Lanheses Catarina Gonçalves, a caucoa, tinha fama de alcoviteira e feiticeira; desfizera o casamento de Gonçalo Afonso presumindo-se que por alguma invenção de amadouros para aborrecer, não tendo efeito a boda; e dera a Gonçalo, desta freguesia, amadouros para querer bem a Maria, de Vila Mou, os quais não se podiam apartar um do doutro; e gabava-se de que faria vir qualquer homem de qualquer parte que fosse para quem ela quisesse; na pronúncia foi deixada em aberto, naturalmente por não se comprovar com clareza o delito²⁹. Na Meadela Catarina Martins (Gonçalves), a Borrega (Berrega, Barregoa), estando doente com alguma convalescença, foi consultar para a sua saúde uma feiticeira à

²⁷ ANTT, *Colegiada de Valença do Minho*, nº 696, fl. 85.

²⁸ *Ib*, fl. 42-65^v.

²⁹ ANTT, *Colegiada de Valença do Minho*, nº 689, fl. 48^v-59.

freguesia de Sobradelo, arriba de Ponte de Lima, e com o que ela lhe disse infamou algumas mulheres casadas e honradas de lhe terem dado feitiços, como foi a mulher de Gonçalo Dias, chamada Maria Pires, e Catarina Afonso; na pronúncia foi condenada a aparecer para fazer termo de não consultar feiticeiras³⁰. Em Venade Maria Rodrigues, mulher de Bartolomeu Alvares, tinha fama de feiticeira e prezava-se de adivinhar o que estava para vir; na sentença final foi simplesmente deixada em aberto³¹. Em Viana Marta Fernandes, da Portela, consultava feiticeiras; Isabel Gonçalves, que morava à Igreja Velha, tinha fama de feiticeira e de matar na barriga as crianças às mulheres casadas e solteiras suspeitas e era chamada por algumas casas de Viana para fazer feitiços por ser feiticeira conhecida. Na pronúncia as culpas daquela ficaram sem qualquer sentença, enquanto as desta se deixaram em aberto por não parecerem bastantes para livramento, sendo muito de estranhar essa permissividade e brandura do visitador, porquanto havia várias penas intermédias³².

1641-42 em Vinha: em Viana (Igreja Velha) Isabel Anes, casada, era muito mal falante e tinha fama de feiticeira e por este respeito ficara já em visitaçãõ sem ter emenda; mas não se disse a quem fizera feitiços; somente dizia "partem os navios em tal mês e virão em tal mês"; a pronúncia limitou-se a mandar que fizesse termo de admoestação³³. Em Vila Mou Beatriz Gonçalves, viúva, era tida e havida por feiticeira, mas disse-se que somente se via entrar em sua casa alguma gente desconhecida, que a vinha buscar para certas freguesias; na sentença prescreveu-se que aparecesse para ser admoestada paternalmente³⁴.

1680 em Monte Longo: em Serafão denunciaram-se estas mulheres por feitiçaria: Domingas, solteira, filha de António Gonçalves; a mãe desta, chamada Maria Gonçalves; Isabel Pires, mulher de Pêro Vaz, e a sua filha tecedeira. Todas estas andavam com o cambão duma grade na noite de S. João a gradar os campos de Gonça para

³⁰ *Ib*, fl. 101-106^v. – Não há termo dela.

³¹ *Ib*, fl. 196-200.

³² *Ib*, fl. 151^v-180.

³³ ADB, VD, nº 610, fl. 10-23^v.

³⁴ *Ib*, fl. 70.

lhes apanharem os pães por artes de feitiçaria, tendo elas pão e vinho para todo o ano, ao contrário de pessoas com mais terras e haveres³⁵.

1700 em Vinha: em Serreleis Maria Fernandes Galante, casada com o marido ausente no Alentejo, era alcoviteira e feiticeira, gabando-se das suas artes e dizendo a muitas pessoas que havia de fazer vir seu marido, ainda que ele não quisesse; dizia às outras mulheres casadas que, se quisessem ver os seus maridos, os faria vir em breve tempo; dizia-se na freguesia que, se quisesse fazer vir um homem à sua mão, o havia de fazer vir com mezinhas que praticava; e também fazia mal de si com adultério; foi condenada a livramento ordinário, especialmente por causa do delito de adultério³⁶.

FEITICEIRAS E MEZINHEIRAS

1568 em Meadela (Vinha): D. Fr. Bartolomeu dos Mártires enviou uma adenda, com a data de 7 de Setembro, à sua visitação de 8 de Julho a respeito de Marta Afonso, viúva, que benzia, cortava o ar e tinha práticas supersticiosas e de feitiçaria: estaria dois domingos na porta principal da igreja com uma vela acesa na mão enquanto se dissesse toda a obrigação dos fregueses em penitência da culpa nela achada na visitação de Viana, o que ela confessara havendo os autos por justos; seria admitida à igreja e ofícios divinos só depois dessa penitência e confessar-se-ia cada mês por espaço dum ano, evitando-a o cura sempre que faltasse. E o mesmo faria se viesse à sua certa notícia que ela tornara a reincidir na culpa, no que teria muita vigilância. Ela não voltaria a essas práticas sob pena de ser mais gravemente castigada e presa e de se proceder contra ela³⁷. O arcebispo optou por tremendas e aberrantes penitências morais, acrescidas de outras espirituais.

1571 em Monte Longo: em Pentieiros Margarida Fernandes, a “guorita” de alcunha, moradora em S. Tomé de Abação, usava de feitiçarias; chegou a ser degredada por isso, pois entregava-se a essas práticas há anos: regressada do desterro, voltou de novo à mesma prática; estando doente Bastião Gonçalves, de Airões, um seu filho

³⁵ ADB, VD, nº 501, fl. 29-32.

³⁶ ADB, VD, nº 642, fl. 34-37.

³⁷ Arquivo paroquial da Meadela, *I livro de visitasões* em péssimo estado e sem numeração.

mandou-lha a casa, a qual o benzeu e lhe disse certas palavras, que pareceram boas³⁸.

1623 em Vinha: em Viana a Falcoa, galega, da Rua do Loureiro na Rua da Travessa de S. Domingos, era emprasteira e diziam que cortava o ar; tinha fama de feiticeira; na sentença ficou em aberto por a culpa não parecer bastante para livramento³⁹. Em Vila Mou Beatriz Gonçalves, do Carvalhal, tinha fama de feiticeira e benzedeira, indo a muitas casas pelas freguesias ao redor fazer mestrias; muitas pessoas vinham consultá-la para as mezinhas; por exemplo, foi fazer tais mestrias a casa de Gonçalo Anes, do Eirado, para a sua mulher Ana Gonçalves, que estava enferma e veio a falecer; foi a outra da freguesia prometendo dar-lhe saúde, mas ainda veio a morrer mais depressa; usou dessas mestrias com um alienado, Francisco de Mesquita, mas não o curou, sendo serviço de Deus proibir-lhe essas mestrias pelo escândalo; usava de cerimónias para alguns doentes prometendo-lhes saúde; tinha fama de emprasteira e benzedeira; foi a casa de Gonçalo Anes, do Eirado, por causa da sua mulher, enferma dum peito, não lhe fazendo outra cerimónia ou mezinha que pôr-lhe a mão no peito enfermo dizendo-lhe que tinha pouco remédio para lhe dar e que se encomendasse à Virgem Nossa Senhora; na pronúncia foi mandada aparecer para termo, realizando-o de facto por fazer emprastos e bênçãos, mas sem muita pecuniária⁴⁰.

1641 em Vinha: em Viana (Monserrate) Domingas Gonçalves era havida por feiticeira e emprasteira, curando muitas pessoas, como a António Barbosa, carniceiro, e a Pero Martins, estalajadeiro, e a um seu filho: cozia umas ervas, botava-as numa masseira e nela punha a pessoa a tratar deitando-a e colocando-lhe as ervas pelo corpo... e nisto dava grande escândalo a toda a vizinhança, sendo serviço de Deus castigá-la; cortava dadas e deitava emprastos, como fez a uma filha de António Barbosa, mas não lhe levou nada por isso. Outras pessoas diziam que não fazia mal nem era havida por feiticeira; cortava "har" e dadas a crianças e não era tida por feiticeira; realizava tudo por serviço de Deus e sem escândalo, não fazendo coisas para ser tida por feiticeira. Acusada também de devassidão e alcoviteirice. A

³⁸ ADB, VD, nº 435, fl. 77^v-78.

³⁹ ANTT, *Colegiada de Valença do Minho*, nº 689, fl. 151^v-180.

⁴⁰ *Ib*, fl. 58^v-66.

pronúncia foi extremamente dura pois foi condenada a livrar-se como segura⁴¹.

1655 em Monte Longo: em Nespereira denunciou-se Frutuoso João, vindo muita gente a sua casa e indo ele fora aonde o chamavam; tinha fama de mezinheiro sem ser mestre e curava sem ter carta de exame, indo a Amarante e a outras partes⁴². Na Queimadela Inês de Santa Cruz e Maria Antunes, a Barolenta⁴³. Em Santa Maria de Silves Francisca a Muda, que cortava o ar⁴⁴.

1660 em Vinha: em Viana (Igreja Velha) Inês Gonçalves, da Rua de Santo António, era benzedeira e fazia algumas mezinhas, de que se escandalizavam as pessoas por presumirem eram por feitiçaria e seria serviço de Deus castigá-la e proibir-lhe que fosse "mezinhadreira"; na pronúncia não foi condenada⁴⁵.

1680 em Monte Longo: em S. João da Ponte denunciou-se Angela Coelho, casada, a qual fazia passar as pessoas na ponte de S. João, chegando a acompanhá-la o seu marido, António de Moura, consentidor em tudo isso⁴⁶. Repare-se no pormenor de se referir a uma ponte de S. João, santo macho.

BENZEDEIRAS E MEZINHEIRAS

1548 em Monte Longo: em Conde Constança Anes benzia o olhado⁴⁷.

1549 no deado: em Sabariz Catarina Alvares tinha fama de benzedeira levando por um moço um carneiro⁴⁸.

1550, 1552 e 1554 em Palmeira (Braga): Isabel Dias benzedeira; em 1550 foi denunciada de não se confessar há 2 anos, andando

⁴¹ ADB, VD, nº 610, fl. 29-29^v, 36^v.

⁴² ADB, VD, nº 487, fl. 100-101.

⁴³ *Ib*, fl. 34-36^v.

⁴⁴ *Ib*, fl. 117-118^v.

⁴⁵ ADB, VD, nº 616, fl. 10^v.

⁴⁶ ADB, VD, nº 501, fl. 114^v-115, 116.

⁴⁷ ADB, VD, nº 434, fl. 33^v.

⁴⁸ ADB, VD, nº 553, fl. 20^v-21.

evitada por se dizer que benzia; não vinha à igreja nem se confessava⁴⁹.

1558 em Palmeira (Braga): Bastião Pires foi a uma benzedeira de Espinho que o desligasse após o falecimento da mulher⁵⁰.

1558 e 1563 em Esporões (Braga): na primeira data denunciou-se um certo Francisco por ser benzedeiro⁵¹; na segunda a mãe de Inês, vinda de Guimarães e manceba dum sapateiro desta mesma vila com a alcunha o Gaio, a qual benzia, vindo buscá-la de algumas partes para isso, e Gonçalo Alvares, da Aldeia, o qual benzia e curava⁵².

1571 em Monte Longo: em Moreira de Rei Filipa Novais recolhia mulheres e homens em casa, de noite e de dia, para isso de mezinhas, adivinhações e benzimentos, chamando-lhes parentes e compadres; à casa de Beatriz Nogueira iam algumas pessoas para ela lhes fazer certos benzimentos⁵³.

1582 em Meadela (Vinha): o abade particularmente e em segredo admoestaria a Roloa de alcunha que fizesse de maneira a cessar a fama que tinha de benzedeira sob pena de ser castigada com todo o rigor⁵⁴.

1586 em Braga: no Rio Torto morava o Qualetes, que se dizia benzedeiro, fazendo essa prática nas sextas-feiras.

1623 em Vinha: em Gondar Maria Afonso, mulher de Diego Afonso, de Daen, era benzedeira e por isso se livrara; na pronúncia ficou em aberto⁵⁵.

1655 em Monte Longo: em Freitas denunciaram Maria Gonçalves, que também fazia feitiços, e Ana Antónia⁵⁶; na Queimadela Ana Rebelo, benzedeira que ia pelas terras, e também sua irmã Isabel Gonçalves; António Gonçalves, benzedeiro, que fez termo de não ser

⁴⁹ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 25, fl. 5^v-6, 8^v, 10^v, 11^v.

⁵⁰ *Ib*, fl. 18^v-19.

⁵¹ *Ib*, fl. 20^v.

⁵² *Ib*, fl. 25-25^v.

⁵³ ADB, *VD*, nº 435, fl. 31^v-32.

⁵⁴ Arquivo paroquial da Meadela, *I livro de visitas*, sem numeração e em péssimo estado.

⁵⁵ ANTT, *Colegiada de Valença do Minho*, nº 689, fl. 9-13^v.

⁵⁶ ADB, *VD*, nº 487, fl. 22-22^v, 74^v.

benzedeiro nem usar disso; e, por último, Catarina Fatorra, de Meixedo, que benzia e fazia feitiços⁵⁷.

em 1680 em Monte Longo: em Garfe Domingas Rodrigues, mulher de Jerónimo (João) Francisco, talhava o ar e benzia; foi condenado a primeiro termo de admoestação pagando de multa \$150 reais⁵⁸. Em Gondomar o ermitão de S. Simão benzia e cortava o ar; na pronúncia e nos termos de culpados esclareceu-se que se tratava de pequena culpa e de pessoa pobre, que teve de fazer; primeiro termo de admoestação⁵⁹. Em Moreira de Rei Maria Fernandes, viúva, foi denunciada por ser benzedeira, mas na pronúncia não chegou a ser condenada⁶⁰.

em 1700 em Vinha: em Afife Helena da Cruz, viúva, da freguesia de Ancora e mulata, era feiticeira e mezinheira, vindo muitas vezes a essa freguesia fazer mezinhas; na pronúncia ficou em aberto⁶¹. Em Carreço Domingas Afonso, viúva que ficou de Manuel Moreira, de Trobiscozo, era benzedeira que usava de mezinhas proibidas pela nossa santa Madre Igreja e malfalante; teve igual sentença na pronúncia⁶². Em Meixedo murmurava-se publicamente pela freguesia que Maria Martins, do Rodo, mulher de António Pereira, ausente, era mezinheira e curava com emplexos (?) e outras coisas proibidas pela nossa santa Fé Católica; ela era mezinheira e benzedeira, e usava de coisas proibidas pela Fé Católica, com o que dava escândalo à freguesia; foi denunciada por muita gente; na pronúncia foi mandado que se livrasse como segura⁶³. Na Montaria Maria Lourença, mulher de Bento do Rego, era benzedeira publicando ela mesma pela sua boca que com certas palavras e mezinhas havia de saber o que lhe faziam; deixou-se em aberto por benzedeira⁶⁴. Em Orbacém era público que

⁵⁷ *Ib*, fl. 34-36^v.

⁵⁸ ADB, VD, nº 501, fl. 19^v-22.

⁵⁹ *Ib*, fl. 17^v-19.

⁶⁰ *Ib*, fl. 45-47^v.

⁶¹ ADB, VD, nº 642, fl. 64^v-66.

⁶² *Ib*, fl. 63-63^v.

⁶³ *Ib*, fl. 27-28^v.

⁶⁴ *Ib*, fl. 20^v-24^v.

uma mulher dessa freguesia, nesse momento presa na cadeia de Caminha, por alcunha a Peolha, casada com Manuel Pires, era benzedeira e fazia emprastos, que lançava, sem ser seu ofício, a muitas pessoas, no que havia escândalo; o marido dizia que o carcereiro lhe dava liberdade para sair fora da cadeia a fazer mezinhas a quem a vinha chamar; chamava-se Maria Pires, a peolha; foi condenada a fazer segundo termo por benzedeira sem multa mas não apareceu⁶⁵. Em Serreleis Ana Rodrigues, a caniceira, era benzedeira; ficou em aberto⁶⁶. Em Venade era público que Sebastiana Gomes, do Cantinho, casada e marido ausente, usava de mezinhas e outras superstições proibidas pela santa Madre Igreja para curar; além disso era alcoviteira; picando-se com alguma pessoa, dizia publicamente que os havia de fazer ferver com uma caldeira; na pronúncia foi condenada a livramento ordinário, mas na revista diminuiu-se-lhe a pena para termo de não benzer e termo de fama cessanda de alcoviteira, devendo pagar 12 vinténs⁶⁷. Em Viana (Matriz e Igreja Velha) Inês Sanchez, a galega e velha, sogra de Manuel Nunes, marinheiro, moradora junto ao chafariz da Câmara (?), era benzedeira e mezinheira; na pronúncia foi condenada a segundo termo pagando apenas \$170 reais por ser pobríssima. Maria da Silva, casada e marido ausente, moradora junto à Igreja de Monserrate, dizia-se publicamente era mezinheira e benzedeira usando de coisas proibidas pela nossa santa Fé Católica, com o que dava escândalo à freguesia; estava jurada com um homem que se ausentara e dava escândalo com as medicinas que obrava; foi condenada a segundo termo com multa de \$410 reais. Da mulher do Castilha, soldado de cavalo, moradora junto a Monserrate, corria fama pública que era benzedeira e mezinheira, enganando a muitos com as suas mezinhas, com que dava escândalo ficou em aberto⁶⁸. Em Viana (Monserrate) Benta da Portela, viúva, moradora junto à fonte do Abade, era benzedeira e mezinheira fazendo coisas proibidas pela nossa santa Fé Católica; Eugénia Manuel, da

⁶⁵ *Ib*, fl. 16-18.

⁶⁶ *Ib*, fl. 36-37.

⁶⁷ *Ib*, fl. 8^v-11^v.

⁶⁸ *Ib*, fl. 45^v-51.

Ribeira, era igualmente benzedeira e mezinheira; na pronúncia ficaram as duas em aberto⁶⁹.

ENCANTAR, EMENTAR OU ENCERRAR GADO PERDIDO PARA NÃO SER COMIDO DURANTE A NOITE PELOS BICHOS

1571 em Monte Longo: em S. Tiago de Candoso Madanela Rodrigues, viúva, moradora no Assento, encerrava e ementava⁷⁰; em S. Martinho de Candoso Isabel Gonçalves, da(s) Teixeira(s), encantara e ementara ovelhas perdidas no monte a João Gonçalves dizendo certas palavras para que nenhum bicho as comesse, perdendo-se duas, não obstante isso⁷¹; em Santa Maria do Souto Isabel Gonçalves, mulher de António Gonçalves, das Légeas (*sic*), ementara ovelhas que haviam ficado fora a Marta Dias, de Nogueira, e a Madanela, filha de João Dias⁷².

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA E CRONOLÓGICA

Geograficamente há três núcleos fundamentais: o primeiro é constituído pela cidade de Braga com algumas freguesias suburbanas, como Palmeira e Esporões, só se conhecendo pessoas da segunda metade do século XVI. O segundo abarca algumas freguesias de Monte Longo e terras de Guimarães, especialmente nas segundas metades dos séculos XVI e XVII. O derradeiro refere-se à circunscrição do arceprelado de Santa Maria de Vinha no século XVII, de que também há elementos para a centúria anterior mas só concernentes à Meadela.

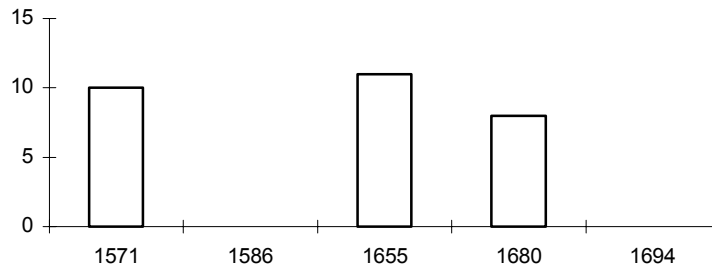
Feitiçaria em Monte Longo

⁶⁹ *Ib*, fl. 51^v-59.

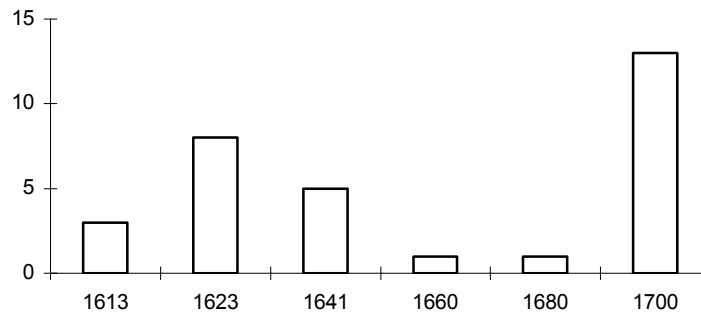
⁷⁰ ADB, VD, nº 435, fl. 92-92^v.

⁷¹ *Ib*, fl. 94^v-95^v.

⁷² *Ib*, fl. 8-9.



Feitiçaria em Vinha



Cronologicamente há que frisar o enorme contraste entre as circunscrições de Monte Longo e Vinha, como se patenteia pelos dois gráficos juntos. Naquela os pontos culminantes foram nos anos de 1571 e 1655 registando-se uma ligeira descida em 1680 e o ponto zero em 1694. Nesta, pelo contrário, verifica-se um crescimento em 1623 seguindo-se um abaixamento, primeiro ligeiro em 1641 e depois enorme em 1660 e 1680, para retomar, na derradeira visita do século XVII, uma subida em proporções nunca até então vistas.

3 – Acção da Igreja

Deste inventário muito incompleto da gente denunciada, nem sempre condenada, podemos concluir apresentando a reacção das autoridades eclesiásticas perante esse fenómeno da feitiçaria e da medicina popular, muito associada esta última a práticas supersticiosas, como aliás ainda hoje acontece.

Em primeiro lugar, deve notar-se que nunca se lhes aplicou a designação de bruxas (bruxos), mas apenas a de feiticeiras, e especialmente de benzedadeiras e/ou mezinheiras; nem sequer à do caso gravíssimo denunciado na cidade de Braga em 1562, a quem nunca ninguém chamou bruxa ou feiticeira. A única exceção aconteceu nessa visitação e cidade no depoimento de Gregório Gomes, mestre das charamelas, ao declarar que Diogo Correia achara certas bruxas de noite, mas sem dizer quem nem onde⁷³.

Importa, por isso, distinguir entre bruxaria e feitiçaria, embora sejam as duas muito parecidas e praticadas frequentemente pelas mesmas pessoas e alguns autores aceitem a sua plena identificação. A bruxa costumava ser uma mulher velha e marginal, temida e até odiada pelo povo por considerá-la culpada de quantas desgraças e mortes aconteciam às pessoas, animais, sementeiras e colheitas. Estas pessoas, por outro lado, recorriam à feiticeira para remediar e contrabalançar esses males por meio de esconjures e receitas, ensalmos e filtros. A bruxa reputava-se uma mulher malvada, nefasta e antisocial, enquanto a feiticeira se considerava mais como um curandeiro e médico dos males do corpo e da alma.

Uma segunda diferença reside na maneira geral como se concebiam as duas: a primeira devido ao seu poder de voar no cabo das vassouras e de transformar-se em circunstâncias inteiramente inverosímeis foi perdendo a credibilidade desacreditando-se completamente, enquanto a segunda, por usar meios mais lógicos e críveis, pela sua prática curativa através de receitas e unguentos à maneira dos medicamentos e ainda pelo ingénuo sentimentalismo das receosas e enamoradas damas, foram crescendo em reputação entre a nobreza e na corte⁷⁴.

Da visão global do conjunto deve concluir-se que nesta delicada matéria não se aplicavam em geral as *constituições diocesanas*, que eram extremamente duras e aconselhavam em alguns casos castigos morais, como o recurso à mitra infamante e à vela acesa nas mãos.

⁷³ ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 25, fl. 7^v.

⁷⁴ MARTÍNEZ, Heliodoro Cordente – *Brujería y hechiceria en el obispado de Cuenca*, pp. 6-11. Este autor divide a superstição em divinatória, entrando naquela a geomancia, a hidromancia, a aeromancia, a piromancia, a quiromancia, a espatulomancia e o sortilégio.

Vê-se depois que as condenações eram sobretudo termos de admoestação ou em forma com pequenas coimas. Só no caso de grande contumácia das delinquentes, pois a sua grande maioria eram mulheres tanto na prática como na consulta (a mulher era a grande manipuladora dos poderes satânicos e parapsicológicos), se aplicaram penas de livramento ou de livramento como seguro, de que resultava o acórdão em relação a aplicar uma grande pena pecuniária e o desterro. Mas geralmente havia acumulação de delitos. Para se chegar a condenações graves como estas, porém, era preciso haver grande número de pessoas a denunciar e todos contestes, o que não era fácil de acontecer.

Nas pessoas em geral observa-se uma suspeita em relação às que curavam com ervas e benzimentos (benzedeiras e mezinheiras), talvez pelo facto de virem muitas pessoas de fora de que se desconfiava nessa sociedade xenófoba e moral e doutrinalmente fechada. Compreende-se, por isso, a mentalidade colectiva que levava a declarar aos visitantes que seria serviço de Deus proibir-lhes essas práticas ou que fossem desterradas pelo escândalo que davam.

Finalmente, a pastoral seguida pela Igreja nessa matéria de curas e doenças, a qual se consegue conhecer por dois capítulos de visita. O primeiro deixado em Nabais (Póvoa de Varzim) em 1635: *"... outrosi admoestará a seus freigueses que quando se acharem doentes ou indespostos recorrerão em primeiro lugar aos sacramentos da santa madre Igreja pera que com a saude da alma alcansem juntamente a do corpo e em segundo lugar poderão recorrer aos medicos e sorgians, e não a outras pessoas per cujo meio o Diabo trata de os tirar do caminho da sua salvação"*⁷⁵.

O segundo, capitulado em Ponte (Vila Verde) em Outubro de 1656, vai no mesmo sentido: *"... e encomendo ao R^{do} Parrocho acuda e atalhe que se não uze nesta freiguesia de superstiçois de feitiçaria, porquanto fui informado se uzava destas couzas condenando e admoestando como lhe parecer justiça"*⁷⁶.

⁷⁵ Arquivo paroquial de Nabais, *I livro de visitas*, fl. 50^v; SOARES, Franquelim Neiva, *Divino Salvador de Nabais*, Póvoa de Varzim, 1987, pp. 449-450 (separata da "Póvoa de Varzim – Boletim cultural").

⁷⁶ Arquivo paroquial de Ponte, *Livro de visitas*, fl. 32.

Num e noutro caso recomendava-se pastoralmente uma sistemática e bem orientada informação e ilustração por parte dos párocos junto dos seus fregueses, sem se chegar à condenação implacável dos tribunais civis e da corte, como aconteceu em quase todos os países da Europa. Se, por um lado, os teólogos e a Inquisição consideravam as bruxas pessoas anormais e doentes, mais dignas de compaixão que de castigo, por outro esforçaram-se não só por refreá-las na sua actuação como ainda por desterrar das comunidades paroquiais o recurso das pessoas a essa gente.

De resto, bruxas e feiticeiras constituíam a melhor garantia ilegal da ordem estabelecida, porquanto a sua clientela pertencia às mais diversas camadas sociais só se homegeneizando no facto de terem necessidades e desejos inconfessáveis, exceptuando-se, é claro, as enfermidades em geral, embora com grandes reticências. Estas, assassinando, destruindo e contraindo matrimónios, praticando abortos e infanticídios, esconjurando os males espirituais e corporais, evitavam simultaneamente as crises domésticas e interfamiliares ocultando as suas possíveis causas, eliminavam a possível estruturação de vinganças rituais, salvavam *in extremis* nas situações desesperadas. Vendendo ilusões, aliviavam aos que elas recorriam levados pelo seu ódio e desespero, afastando-os da rebeldia. Ela libertava os medos e as tensões projectando-os sobre um bode expiatório qualificado de bruxa⁷⁷. O pior havia de ser quando o homem se descobrisse só perante o seu destino⁷⁸.

⁷⁷ MUCHEMBLED, Robert – *Sorcieres, justice et société aux 16^e et 17^e siècles*, Paris, 1987, p. 19.

⁷⁸ CARDINI, Franco – *Magia, brujeria y superstición en el Occidente medieval*, Barcelona, 1982, pp. 116-118.